

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Nº 3/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE
PALMAS-CEULP/ULBRA.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Rio Tocantins, CEP 77.001-002, Plano Diretor Norte, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 125.824 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **TJTO**, o **CEJUSC de 2º GRAU**, representado por sua Coordenadora, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 000.567 2ª Via – SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 219.545.261-72, residente e domiciliada nesta Capital, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**, situada AANE 40, QI-01, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO ANTHONNY STEVESSON VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.627.426-68, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 88.332.580/0001-65, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.501 Sul, Palmas/TO, mantida pela **AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.**, neste ato representado por seu Reitor, o Senhor **MARCELO MÜLLER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4095525772 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 733.725.103-30, residente em Palmas/TO, sujeitando-se às normas contidas neste Instrumento e à legislação pertinente, especialmente, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 13.105/2015, a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 01/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas a seguir dispostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os Partícipes para instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA, a ser denominado CEJUSC ULBRA.

1.2. A instalação de CEJUSC's nas Faculdades é produto de dissertação de Mestrado promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com Universidade Federal do Tocantins (UFTO), proposta pela mestrandia e Coordenadora do Cejusc de 2º Grau, Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente.

1.3. A instalação do CEJUSC ULBRA, como projeto piloto no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, poderá ser estendido às demais Faculdades, Centros Universitários e Universidades interessadas, desde que devidamente firmado Termo de Cooperação com este Poder, nos termos do art. 12 da Resolução TJTO 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICÍPES:

- 2.1. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, por meio do(a):
 - 2.1.1. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania (NUPEMEC);
 - 2.1.2. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau (CEJUSC 2º GRAU);
 - 2.1.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas;
 - 2.1.4. Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
- 2.2. Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS:

- 3.1. Fomentar a cultura da paz e do diálogo, por meio das audiências de conciliação e/ou mediação pré-processuais a serem realizadas no CEJUSC ULBRA.
- 3.2. Evitar a judicialização generalizada, estimulando a comunidade a dirimir os conflitos sem necessidade de processo judicial e pela via consensual.
- 3.3. Proporcionar o conhecimento da conciliação e da mediação, assim como da cultura da desjudicialização, aos estudantes do curso de Direito do CEULP ULBRA, que atuarão devidamente assistidos por professores do referido Centro Universitário.
- 3.4. Divulgar o atendimento pré-processual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E METODOLOGIA:

- 4.1. A execução será implementada da seguinte forma:
 - 4.1.2. **Atos do TJTO por meio do NUPEMEC:**
 - 4.1.2.1. Elaborar, de forma conjunta com o representante do CEULP/ULBRA e CEJUSC da Comarca de Palmas, as orientações fundantes do presente termo e submetê-las à Coordenação do Cejusc de 2º Grau e à Presidência do Tribunal de Justiça para apreciação e deliberação;
 - 4.1.2.2. Prestar informações quanto ao detalhamento do Termo de Cooperação Técnica à Divisão de Contratos e Convênios do TJTO;
 - 4.1.2.3. Atuar, conjuntamente com a Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Palmas, nas ações referentes à implantação do CEJUSC ULBRA;
 - 4.1.2.4. Estruturar, em conjunto com a ESMAT e CEULP/ULBRA, a matriz curricular do curso a ser ofertado aos alunos do CEULP/ULBRA.
 - 4.1.3. **Atos do TJTO por meio do CEJUSC PALMAS:**
 - 4.1.3.1. Atuar conjuntamente com o NUPEMEC nas ações referentes à implantação do CEJUSC ULBRA;
 - 4.1.3.2. Auxiliar a coordenação do CEJUSC ULBRA quanto aos termos e demais orientações referentes às ações e procedimentos internos próprios de um CEJUSC;
 - 4.1.4. **Atos do TJTO por meio da ESMAT:**
 - 4.1.4.1. Estruturar, em conjunto com o NUPEMEC e CEULP/ULBRA, a modalidade, o termo inicial e a frequência do curso de capacitação a ser oferecido.
 - 4.1.5. **Atos do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA):**
 - 4.1.5.1. Atuar, conjuntamente com a Coordenação do NUPEMEC e CEJUSC da Comarca de Palmas, nas ações referentes à implantação do CEJUSC ULBRA;
 - 4.1.5.2. Estruturar, em conjunto com o NUPEMEC e ESMAT, a modalidade, o termo inicial e a frequência do curso a ser oferecido aos alunos do CEULP/ULBRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

- 5.1. O TJTO, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), obriga-se a:
 - 5.1.2. Solicitar à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO a inclusão no E-proc de uma unidade específica para registro das demandas pré-processuais, denominado CEJUSC ULBRA;

5.1.3. Definir conjuntamente com a ESMAT e CEULP/ULBRA a estrutura, modalidade, o termo inicial e a frequência do curso de capacitação para os estudantes que atuarão no CEJUSC ULBRA;

5.1.4. Acompanhar o desenvolvimento do CEJUSC ULBRA juntamente com a Coordenação do CEJUSC da Comarca de Palmas;

5.1.5. Informar ao TJTO quaisquer motivos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Termo de Cooperação;

5.1.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJTO, pertinentes ao objeto deste Termo; e

5.1.7. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo as obrigações assumidas.

5.2. O **TJTO**, por meio da **Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas (CEJUSC)**, obriga-se a:

5.2.1. Prolatar despachos, decisões e homologações de acordos em atendimento pré-processual e em homologações de transação extrajudiciais, em procedimentos originariamente distribuídos;

5.2.2. Designar e orientar um servidor do CEJUSC da Comarca de Palmas para o envio das pautas de audiências até o décimo quinto dia de cada mês;

5.2.3. Orientar as atividades desenvolvidas pelo CEJUSC ULBRA;

5.2.4. Controlar o movimento do CEJUSC ULBRA, quando houver, de modo a adequá-los à estrutura física e funcional disponíveis, podendo, justificadamente e criteriosamente, regular a quantidade e a natureza dos processos encaminhados pelos juízos vinculados, não comprometendo, assim, a eficiência da unidade;

5.2.5. Acompanhar o desenvolvimento do CEJUSC ULBRA juntamente com a Coordenação do NUPEMEC;

5.2.6. Adotar providências para emissão da ordem de serviço de conciliadores credenciados para atuarem no CEJUSC ULBRA, caso necessário, para apoio das ações desenvolvidas no referido centro;

5.2.7. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo as obrigações assumidas.

5.3. O **TJTO**, por meio da **Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT)**, obriga-se a:

5.3.1. Disponibilizar, semestralmente, curso básico sobre conciliação aos alunos do Curso de Direito do CEULP/ULBRA, com previsão de carga-horária de 25 (vinte e cinco) horas-aula;

5.3.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJTO, pertinentes ao objeto deste Termo; e

5.3.3. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo as obrigações assumidas;

5.3.4. O curso oferecido não habilitará os alunos a atuarem como conciliadores, por não ser um curso de formação e, ainda, se fizer necessário a comprovação da graduação em Direito, de acordo com o disposto no art. 41, inciso II da Resolução 01/2020 do TJTO;

5.3.5. A oferta do curso de capacitação previsto neste Termo poderá ser estendida aos magistrados e servidores.

5.4. O **Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA**, obriga-se a:

5.4.1. Disponibilizar espaço físico, mobiliário e demais materiais necessários para implantação de um CEJUSC no Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA, denominado CEJUSC ULBRA;

5.4.2. Viabilizar a orientação necessária aos alunos do curso de Direito do CEULP/ULBRA, por meio da designação de professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do referido centro universitário;

5.4.3. Definir critérios para participação dos alunos no CEULP/ULBRA nas ações do CEJUSC ULBRA;

5.4.4. Selecionar os alunos que participarão do curso de capacitação na ESMAT;

5.4.5. Firmar parceria com a coordenação dos demais cursos do CEULP/ULBRA, para agregar estudantes de cursos diversos nas ações a serem desenvolvidas no CEJUSC ULBRA, quando necessário;

5.4.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJTO, pertinentes ao objeto deste Termo;

5.4.7. Viabilizar a divulgação nos meios de comunicações da instituição da instalação e funcionamento do referido CEJUSC; e

5.4.8. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo as obrigações assumidas.

5.4.9. O CEULP/ULBRA constituir-se-á como um novo CEJUSC, com unidade específica no E-Proc e acompanhamento do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC da Comarca de Palmas. Dentre as ações a serem realizadas por este centro, estão:

5.4.9.1. Prestar atendimento às demandas da comunidade no CEJUSC ULBRA e também às encaminhadas pelo CEJUSC da Comarca de Palmas, por meio dos alunos devidamente capacitados pela ESMAT, sob orientação dos professores do CEULP/ULBRA;

5.4.9.2. Prestar todas as informações necessárias quanto ao trabalho desenvolvido no referido centro;

5.4.9.3. Elaborar e encaminhar as cartas convites;

5.4.9.4. Designar audiências de conciliação e/ou mediação pré-processuais;

5.4.9.5. Encerrar as reclamações inexitas;

5.4.9.6. Realizar oficinas de Pais e Filhos, de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quando demandados;

5.4.9.7. Realizar círculos da Justiça Restaurativa, quando demandados;

5.4.9.8. Disponibilizar assistente social e psicólogos, quando necessário, de acordo com a parceria firmada no item 5.4, "e".

5.4.9.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJTO, pertinentes ao objeto deste Termo;

5.4.9.10. Viabilizar a divulgação nos meios de comunicações da instituição da instalação e funcionamento do referido CEJUSC; e

5.4.9.11. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada uma deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições/competências com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre os Partícipes:

7.1.2. O TJTO designará o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do NUPEMEC e o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC da Comarca de Palmas para gestão e acompanhamento deste;

7.1.3. O Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA, por sua vez, designará o Coordenador do curso de Direito para gestão e acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE:

8.1. A tolerância, por qualquer dos Partícipes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que uma comunique à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer encargos para elas, comprometendo-se as partes ao cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Técnica, respeitadas as

atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O TJTO responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, reservando igual direito ao CEULP/ULBRA, caso julgue conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado entre os Partícipes desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

13.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos mediante entendimento entre os Partícipes, por meio de documento expresso, vedado a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura Eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Muller, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 15/06/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 02/07/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 02/07/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3168428** e o código CRC **5545C4B1**.